

Lei nº 74-5A

Concede contribuição à Comissão Nacional organizadora do 3º Congresso Nacional dos Municípios.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decreta,

Artº 1º = Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizando a concessão de auxílio de Cr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Nacional organizadora do terceiro Congresso Nacional dos Municípios.

§ 1º - Este auxílio se refere a uma prestação de serviços à Comissão mencionada no artº 1º, a fim de que possam ter e fielmente cumprido os trabalhos preparatórios do Congresso dos Municípios.

§ 2º - As despesas que se verificarem com a execução desta lei, correrão por conta do verba que estiver disponível e possa satisfazer as exigências desta lei.

Artº 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não gozando as disposições em contrário.

(ass) Vergílio frei da Silva - Presidente
Tolentino Xavier Ribeiro - Secretário
~~Flamini~~
Diretor da Secretaria.

Lei nº 75/54.

Autorisa representações da Câmara e Prefeitura no terceiro Congresso dos Municípios e de outras providências.

A Câmara Municipal de Baura de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, ~~Secretar~~

Artº 1º = Fica o poder Executivo autorizado a designar (2) dois elementos para representarem este Município, no III Congresso Nacional de Municípios promovido pela Associação Brasileira de Municípios, que realizará nos dias de 15 a 22 de Maio deste corrente ano, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Artº 2º = Fica igualmente autorizada a Câmara Municipal deste Município, a designar um elemento que seja Vereador, para o mesmo fim que se refere o artº 1º desta lei.

Artº 3º = Fica ainda, autorizado, o Sr. Prefeito Municipal, a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) para atender às despesas que ocorrerem durante o cumprimento da presente lei, produzidos o Sr. Prefeito recorrer as disponibilidades legais, no exercício do presente exercício.

Artº 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Nino Ribeiro de Oliveira, Vereador, no exercício.

~~Flamini~~ Diretor da Secretaria
Secretário